



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 252/2016

Trata-se de Projeto de Lei nº 252/2016, de autoria do Nobre Vereador Francisco Moko Yabiku, que “Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto na Lei nº 11.437, de 18 de outubro de 2016, que altera a redação do art. 8º da Lei nº 11.267, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a legalização de construções irregulares e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao Projeto (fls. 08/10).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela encontra respaldo legal na medida em que a visada alteração não se encontra no ramo de matérias privativas do Executivo, podendo o Poder Legislativo Municipal legislar sobre o ordenamento territorial e a ocupação do solo urbano, nos moldes do art. 30, VIII da Constituição Federal e art. 33, XIV, da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, destaca-se ainda, que sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §2º, item ‘2’ da LOMS), vez que implica complementação ou alteração do Código de Obras do Município.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 22 de novembro de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro